

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Parecer:** 87/2019

**Processo:** 7028/2019

**Matéria:** PL 2581/2019

**Relator:** Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

**Ementa:** Altera o art. 49 da Lei Municipal nº 2581 de 25 de junho de 2019 e dá outras providências.

**Data:** 28 de novembro de 2019

**Autor:** Poder Executivo

**Conclusão do Voto:** Desfavorável

### Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 28 de novembro de 2019 e tem como objetivo dispor sobre alteração do art. 49 da Lei Municipal nº 2581, de 25 de junho de 2019.

### Análise:

Na análise, é importante destacar que houve equívoco na redação do título do PL nº 2581, uma vez que o mesmo visa alterar o art. 49, da Lei Municipal nº 2.489, de 25/06/2019.

Analisando-se o conteúdo do PL nº 2581 de 2019, verifica-se que o mesmo busca reduzir a remuneração do presidente do Conselho Tutelar com o intuito de majorar os vencimentos dos Conselheiros.

Esclarecemos que a alteração apenas poderá ocorrer para a próxima legislatura, ou seja, a partir de 10 de janeiro de 2020, uma vez que não pode haver redução dos vencimentos do atual presidente do Conselho Tutelar, por análise em simetria ao que ocorre com os servidores públicos, a partir do art. 37, XV, da Constituição Federal.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2581 é viável, porém a alteração poderá ser efetivada apenas na próxima legislatura, uma vez que não pode haver redução dos vencimentos do atual presidente do Conselho Tutelar.

### Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto desfavorável.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2019.

Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

### Pelas conclusões:

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Vereador Teodoro Jair Dessbessel